

LEI ORDINÁRIA Nº 1142

de 17 de março de 2003

PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 1.095, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES RODOVIÁRIOS FEDERAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 11 de Março de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Prorroga, o prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.095, de 14 de novembro de 2001, para mais 01 (um) ano, ocasião em que a Associação Nacional dos Agentes Rodoviários Federais deverá iniciar as obras de construção de sua sede, mantida a reversão automática do bem imóvel doado, retornando ao patrimônio do município, caso não ocorra.

Prorroga, o prazo para mais 01 (um) ano, ocasião em que a Associação Nacional dos Agentes Rodoviários Federais deverá iniciar as obras de construção de sua sede, mantida a reversão automática do bem imóvel doado, retornando ao patrimônio do município, caso não ocorra.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DE, 17 DE MARÇO DE 2003.

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 1142/2003 - 17 de março de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em